SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 308/2013

Lei Municipal nº 308/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Horebe e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, combinada com as Leis Municipais nº 249/2005 e 258/2006 Faço saber que a Câmara Municipal de Monte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se
administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pela prefeita municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros:

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – examinar e aprovar as contas do FIA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo prefeito municipal;

VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.

XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações
que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinado;

IV – pelos valores provenientes de multas de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e
deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da
Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos
vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos
dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constituíra-se de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de

garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal
de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Lei e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser
utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, 22 de outubro de 2013.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B565B592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: **ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA - ETER**
Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer regime de cooperação financeira visando à formação/capacitação de jovens e adultos oriundos do Município, através dos cursos técnicos profissionais de nível médio mantidos pela ETER.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)
PRAZO: 04 (quatro) meses
RECURSOS: Do Município.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:0FB56AF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, através da Secretaria de Administração **COMUNICA** que está procedendo o **CHAMAMENTO PUBLICO** para cadastramento e recadastramento de fornecedores e prestadores de serviços em consonância com o artigo 34, § 1º da Lei 8.666/1.993. As instruções necessárias para o cadastramento encontram-se à disposição na Secretaria de Administração no endereço: Rua Dr. Batista Leite. n° 80 – Centro — CEP 58.960-000. Bonito de Santa Fé-PB.,As empresas que estiverem com seu Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, necessita efetuar recadastramento.Informações poderá ser solicitadas através de email.: pmbsf2013@outlook.com

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de Outubro de 2013.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DB95B0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.304/2013,CONSTITUIR OS MEMBROS ABAIXO DESCRITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº.304/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a legislação vigente ao caso.
Considerando que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Bonito de Santa Fé.

RESOLVE:

Art.1º.Revogar a portaria 209/2013.

Art.2º. Constituir os membros abaixo descritos para exercerem a função de Conselheiros de Alimentação Escolar.

PRESIDENTE: Cosma da Silva Damásio
VICE-PRESIDENTE: André da Silva Lima

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Bruna Meneses Feitosa
Maria Aparecida de Oliveira

REPREDENTANTES DAS ENTIDADADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Fabiana Neves Araruna
Francimária Sousa Ramalho Berto

REPREDENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Elisabete Sombra de Queiroz
Antonio Paulino de Freitas

REPRESENTANTES DE ALUNOS:
Josefa Lopes de Assis
Damiana Santos de Sousa

REPREDENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Alda Gomes da Silva
Damiana Santos Sousa

Art.3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6E84471A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.298/2013,KALIANE NOBERTO DE LACERDA

PORTARIA Nº.298/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. **Kaliane Noberto de Lacerda,** portadora de **RG**. **Nº 3143026 SSP-PB** de **CPF N°. 073.579.284-46** do cargo em confiança de **Diretoria de Programas e Projetos**, lotando-a na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de 01 de outubro de 2013.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CFF9A5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2013,ISABELA FERNANDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 299/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. **Isabela Fernandes do Nascimento,** portadora de **CPF N°. CPF: 085.548.074-21** do cargo em confiança de **Coordenadoria de Epidemiologia e Imunização**, lotada na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de 01 de outubro de 2013.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C302565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2013,ISABELA FERNANDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 300/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **Isabela Fernandes do Nascimento,** portadora de **CPF N°. CPF: 085.548.074-21** para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Programas e Projetos**, lotando-a na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de 02 de outubro de 2013.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E74AF06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.301/2013,KALIANE NOBERTO DE LACERDA

PORTARIA Nº.301/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. **Kaliane Noberto de Lacerda,** portadora de **RG**. **Nº 3143026 SSP-PB** de **CPF N°. 073.579.284-46** para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Epidemiologia e Imunização**, lotando-a na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de 02 de outubro de 2013.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:92D8C96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUTE NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº.303/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:
Art.1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Rute Nunes da Silva,** portadora de **RG**.**2.678.294 SSP-PB** de **CPF N°. 012.471.094-88,** do cargo em confiança de **COORDENADORIA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, lotanda na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:245F9873

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: DISPENSA Nº 04/2013

PARTES: *Prefeitura Municipal de Olivedos/PB e os Srs.* ***ADEILSON DA SILVA SOUTO; 2 – MARCOS ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO; 3 – DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS.***
.
OBJETO: *PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ZONA RURAL E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO.*

VALOR GLOBAL: *R$ 63.000,00 – SESSENTA TREIS MIL REAIS.*

PRAZO PARA INÍCIO: 06/10/2013

CONTRATOS Nº:
0050/2013/02 – ADEILSON JUNIOR DA ROCHA SOUTO
0051/2013/02 – DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
0052/2013/02 – MARCO ANTONIO CAETANO DA NASCIMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Programática: - 34.102.08.244.5181.4310 – 20.601.0029.2023 Fonte: 1.1.03.00.00 - 058 Elemento: 3.3.90.36.01 – 3.3.40.41 Reserva Orçamentária: 005.95 e 00597 Convênio Estadual: 271/2013

SIGNATÁRIOS: *Prefeito,* ***GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO*** *pela Prefeitura, e os Srs.* ***ADEILSON DA SILVA SOUTO; 2 – MARCOS ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO; 3 – DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS.***

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:95178392

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2013

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante CRM COMERCIAL LTDA, para no prazo de 05(cinco) dias úteis assinar o contrato relativo a licitação em epígrafe, sendo exigido da Licitante, no ato da assinatura do contrato, a atualização das certidões que na data da sessão foram apresentadas com datas válidas e se encontram vencidas. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD0457C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2013

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, para no prazo de 05(cinco) dias assinar o contrato relativo a licitação em epígrafe. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99B3051B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2013

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ME, para no prazo de 05(cinco) dias úteis assinar o contrato relativo a licitação em epígrafe, sendo exigido da Licitante, no ato da assinatura do contrato, a atualização das certidões que na data da sessão foram apresentadas com datas válidas e se encontram vencidas. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F96637E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 08 de Outubro de 2013

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D383270

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00044/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, MEDIANTE REQUSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRM COMERCIAL LTDA - R$ 29.609,58.

Picuí - PB, 04 de Outubro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1BE52113

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 59.560,00.

Picuí - PB, 22 de Outubro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1577FCFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ME- R$ 24.718,00.

Picuí - PB, 22 de Outubro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AAA4AEBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.539/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR INSTRUMENTO DE REPACTUAÇÃO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ - IPSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

As contribuições previdenciárias patronais objetos de parcelamentos autorizados pela Lei 1351/2008 de 15 de agosto de 2008 e pelo Acordo de Parcelamento 00960/2013 de 29 de abril de 2013, após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pela Portaria MPS 402/2008, e suas alterações posteriores, poderão ser objeto de repactuação através parcelamento especial em até 240 parcelas mensais e sucessivas.

As contribuições previdenciárias legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo referente aos parcelamentos acima citados, poderão ser objeto de acordo de repactuação para pagamento parcelado em moeda corrente, atendendo ao disposto na Portaria MPS 402/2008 e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes regras:

§ 1º O valor da dívida original de cada competência será consolidada utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 2º As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 3º As parcelas quando pagas após o vencimento, seus valores serão acrescidos utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.

As parcelas serão amortizadas mensalmente e mediante débito automático, autorizado pelo Poder Executivo, na conta bancária utilizada para o crédito do repasse do terceiro decêndio mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vencendo excepcionalmente a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao da publicação dessa Lei.

A repactuação a que se refere a presente Lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP poderá promover a execução fiscal do saldo remanescente.

Durante o prazo de amortização do acordo de repactuação, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o ultimo dia útil do mês subsequente ao da competência devida.

O Termo de Confissão e Repactuação para Parcelamento Especial da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F34E11C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.540/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

CRIA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB O PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO - PMAQ/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº. 1.654/2011, QUE CRIOU O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB, DEVIDA AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E AOS APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB no uso de suas atribuições propõe a Câmara Municipal de Picuí a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado *Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB*, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de PICUÍ-PB caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.
§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;
§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.
§ 3º - Considerando o "caput" do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para os Agentes Comunitários de Saúde, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade;
II - 47% (quarenta e sete por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB;
III - 3% (três por cento) restantes serão pagos aos profissionais integrantes da Coordenação da Atenção Básica.
§ 1º - Considerando como sendo 100% o percentual constante do inciso II do caput deste artigo:
I - 48% (quarenta e oito por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família – médicos, enfermeiros e odontólogos;
II - 48% (quarenta e oito por cento) serão destinados aos profissionais de nível Médio lotados nas Equipes de Saúde da Família – Auxiliar de Enfermagem, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Administrativo, Diretores de Unidades de Saúde, Digitador e Agentes Comunitários de Saúde;
III - 4% (quatro por cento) serão destinados aos servidores de nível de apoio lotados nas referidas unidades –auxiliar de serviços gerais, Agente de Saúde Pública e Auxiliar Administrativo.

Art. 4º. O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 5º. O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível Médio, será dividido, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 6º. O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos servidores de Nível de Apoio, será dividido, considerando o número de agentes das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde fará os depósitos referente aos 50% (cinquenta por cento) destinados ao pagamento do prêmio, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB serão repassados anualmente, em parcela única, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de um ano, publicização do resultado final do PMAQ e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.

Art.9º. Só terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, o servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses.

Art.10. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade- AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa.

Parágrafo único – o servidor está isento de perder o Premio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AP, quando o mesmo se afastar por motivo de Férias, Licença Gestante, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 11. O Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1258C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.541, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MORADORES DO BAIRRO LIMEIRA, NAS RUAS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos moradores do Bairro Limeira, lotes destinados à construção de moradias e regularização de escrituras dos imóveis existentes na Travessa Manoel Dionísio, parte oeste da Rua José Veríssimo de Medeiros (em continuação ao Conjunto Felizardo Bezerra), parte da Rua Pedro Freitas Guimarães e parte da Rua Antonio Belarmino Dantas.

Art. 2°. Os referidos lotes serão desmembrados do Patrimônio Municipal, registrado sob o nº R-1-3.911, fls. 76 do Livro 2-V, adquirido de Sebastião Tibúrcio de Lima e Maria do Socorro Medeiros de Lima em 14/05/2001.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75E4EA65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.542, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: *FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRÉAS DO ASFALTO MOTO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer de utilidade pública a ***ASSOCIAÇÃO PRÉAS DO ASFALTO MOTO CLUBE*.**

Art. 2º. A referida Associação tem sua sede localizada na Rua São Sebastião nº 77, Centro, Picuí-PB.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5A90809

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA DEOCLÉCIO DA SILVA PEREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar *Artéria de nossa cidade de* ***"RUA DEOCLÉCIO DA SILVA PEREIRA"***.

Art. 2°. A referida artéria fica localizada por trás da Rua Bianor Marinho de Lima, no Distrito de Serra dos Brandões, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E76B7FB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DECISÃO RECURSO

Processo nº 08.948.697.0222/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2013
OBJETO: OBRA DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
Realizada a análise dos requisitos de admissibilidade do referido Recurso de Reconsideração Pleiteado pela empresa AMPLA PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 12.402.703/0001-25, A Comissão de licitação da prefeitura Municipal de pombal PB, Vem tornar publico que o setor de infraestrutura desta edilidade manteve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da empresa acima citada.

Pombal PB 22 de Outubro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A6DE1DDE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.0182/2013
LICITAÇÃO Nº. 00106/2013
Objeto; REGISTRO DE PREÇO para serviços de retífica em geral para motores a álcool, diesel e gasolina, com fornecimento de peças, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pombal/PB.
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público o Memorando do setor jurídico em anexo nº 142/2013/PGM, que discorre, com a seguinte transcrição: Percebe-se, pois, que aparentemente, há motivos, fáticos e jurídicos, para a rescisão contratual e, diante de justificativa prévia e necessidade de continuidade do serviço público, objeto da licitação em tela, deve se perfazer novo procedimento licitatório e contratual para não oferecer risco e prejuízos ao serviço publico (transporte escolar), uma vez que a empresa faltosa e a única licitante vencedora.

Pombal, 22 Outubro de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0C999718

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao Edital nº 01/2011, de 14 de julho 2011, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aos cargos discriminados, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para apresentarem, até o dia 05 de Novembro de 2013 no horário de funcionamento do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de

Administração, Sito a Praça Monsenhor Valeriano, Centro, Pombal-PB, com os documentos constantes do Edital supra referendado, sob pena de perda da vaga., ficando, através do presente, desde já, intimados para a data de nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração.
Os candidatos mencionados abaixo, deverão comparecer munidos dos documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

ü 2 fotos 3x4 coloridas recente;
ü Atestado de Antecedentes Criminais;
ü Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
ü Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
ü Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
ü Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
ü Cédula de Identidade;
ü CPF;
ü Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
ü Comprovante de residência;
ü Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
ü Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
ü Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
ü Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
ü Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
ü Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
ü Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
ü Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 1.9 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);
ü Declaração positivo ou negativa de bens.

ODONTÓLOGO
Laio da Costa Dutra
Lazaro Soares Santos
ADVOGADO (PROCURADOR MUNICIPAL)
Thalita Sales Rodrigues

Pombal – PB em 21 de Outubro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba.

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6E957679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 256/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POMBAL** Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal n.º 1.570 de 02 de maio de 2013 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDDIM e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDDIM**, com atribuições e competências designadas pela Lei 1.570 de 02 de maio de 2013:

I- Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Representante do Gabinete:
Titular: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.
Suplente: Francimalba Bandeira de Sousa Fernandes.
b) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:
Titular: Luciana Cruz Alves de Lima.
Suplente: Alzira Laisse Ferreira de Lima.
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lidianny Assis de Oliveira.
Suplente: Alecvan de França Sousa.
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Francisca Edna Oliveira.
Suplente: Maria Clidineide da Silva Carlos.
e) Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comercio:
Titular: Francimar de Melo Fragoso.
Suplente: Rubens Ferreira Dantas Neto.
f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Deolinda Maria Alencar Neta.
Suplente: Henrique de Alencar Almeida.
g) Representante da Câmara Municipal de Pombal:
Titular: Josenoura Rodrigues Calixto.
Suplente: Edini Evaristo Neri.
h) Representante do Ministério Público:
Titular: Não houve indicações.
Suplente: Não houve indicações.
II – Representante da Sociedade Civil :
a)Um Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Valeska Katiúscia Bandeira de O. Dantas.
Suplente: Maria Ivaneide Galdino da Silva Bezerra.
b)Um Representante das Igrejas Católicas:
Titular: Luzia de Medeiros Lucena Silva.
Suplente: Inês da Silva Almeida.
c) Representantes das Associações Urbanas e Rurais:
Titular: Não houve indicações.
Suplente: Não houve indicações.
d) Representantes da Cooperativa de Mulheres Empreendedoras:
Titular: Não houve indicações.
Suplente: Não houve indicações.
e) Representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Malba Roberta Sousa Lima.
Suplente: Maria Daguia de Morais.
f) Representante da Associação Comercial – Grupo de Mulheres empresariais:
Titular: Não houve indicações.
Suplente: Não houve indicações.
g) Representante do Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR:
Titular: Raniele dos Santos Rodrigues.
Suplente: Maria Erandi da Silva.
h) **Representante das Lojas Maçônicas:**
Titular: Lucila Queiroga Carvalho.
Suplente: Edson Jose Ferreira Monteiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Outubro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EA14D75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEAD/PMP n.° 440/2013, da Secretária Municipal de Administração, vem por meio do presente Edital dar conhecimento a

quem interessar possa, e, especialmente aos servidores Maria Auxiliadora da Silva Sousa; Paloma Herculano da Silva; Danielly Felinto de Araújo; Carla Daniele da Silva Cardoso; Maria Aparecida Silva e Sousa que tendo em vista a decretação de revelia prolatada nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.° 1.594/2013, instaurado para apuração da suposta prática de manutenção e fornecimento de medicação vencida, lhe foi nomeado como DEFENSOR DATIVO o servidor RANYERISON VIEIRA DE SOUSA, Agente fiscal de tributos diversos, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste. Ressalte-se que a qualquer momento o servidor interessado poderá apresentar-se nos autos, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Pombal-PB, 22 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CB369FB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, do tipo Menor Preço por lote, objetivando a **Elaboração de 03 (Três) Projetos Executivos de Engenharia, destinado ao Município de São Mamede – PB, conforme Contratos de Repasse CEF/Município de São Mamede – PB Nºs: 0373522-89/2013/MTUR; 0367777-42/2013/MCIDADES; e 0371224-33/2013/MTUR, distribuídos em lotes constantes no Termo de Referencia, parte integrante do presente Processo Licitatório.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 04/11/2013, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 22 de Outubro de 2013.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:FF687ADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0042/2013
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivando o contrato 0042/2013, repercutindo em 20% ficando o valor contratual em 76.380,48 , nos termos do art. art. 65,I da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e SECRET LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.870.033/0001-09. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Outubro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0C34FB26

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2013
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo tem objetivo alterar o carro cedido a Prefeitura referente ao item 03, pregão 05/2013. Inicialmente o carro cedido era o automóvel tipo Utilitário, placa OEU 7173 – PB, sendo substituído pelo automóvel OFY 9668-PB mesma característica exigida pelo edital, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e 4 RODAS RENT A CAR, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Outubro de 2013.

GEMINIANO LUIZ M. LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F9BB1D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2013 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Maria Cláudia dos Santos Silva,** para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF 21 de Abril, porte A-3, símbolo GDE-A3, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 03 meses com início de 01 de outubro á 29 de dezembro 2013.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E2D6B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2013 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001,

modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:
Nomear a senhora **Maria da Guia Guedes da Silva,** mat. 2121759, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Pedras, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 03 meses com início de 01 de outubro á 29 de dezembro 2013.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E32A0FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2013 SAPÉ, 22 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Designar o servidor **Wilson Estevam da Costa,** mat. 958, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para ter exercício no horário diurno, na Escola EMEIEF de Barra de Antas, conforme opção do servidor, no concurso público de 1998.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F1CC31D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00079/2012

Aos 25 dias do mês de Maio de 2012, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00079/2012 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP						
CNPJ: 14.124.138/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ABRIDOR DE LATAS, em alumínio.	STAMP	UND	32	2,50	80,00
3	AÇUCAREIRO DE MESA, em plástico resistente na cor branca.	SANREMO	UND	32	4,20	134,40
6	ASSADEIRA COM CABO, em alumínio grande.	INCAL	UND	32	28,90	924,80
7	ASSADEIRA RETANGULAR, em alumínio 24cm	INCAL	UND	32	27,90	892,80
8	ASSADEIRA RETANGULAR, em alumínio 34 cm	INCAL	UND	32	34,90	1.116,80
9	BACIA, material plástico, tamanho grande, diâmetro 30 cm	POLYULTIL	UND	114	7,14	813,96
10	BACIA, material plástico, tamanho médio, diâmetro 35 cm capacidade 8 l, cor branca	POLYULTIL	UND	114	7,49	853,86
11	BACIA, material plástico, tamanho médio, diâmetro 40 cm capacidade 8 l, cor branca	POLYULTIL	UND	114	7,79	888,06
12	BACIA, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50 cm capacidade 8 l, cor branca	POLYULTIL	UND	114	8,19	933,66
13	BACIA, material plástico, tamanho grande, diâmetro 80 cm	POLYULTIL	UND	114	20,00	2.280,00
14	BALDE, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 l, cor natural.	SANREMO	UND	114	7,19	819,66
15	BALDE, material plástico grande, características adicionais com tampa.	SANREMO	UND	114	19,90	2.268,60
17	BANDEJA, material aço inoxidável, tipo sem tampa, comprimento 30, largura 20, altura 4	BRINOX	UND	90	27,90	2.511,00
18	BANDEJA, material aço inoxidável, tipo sem tampa, comprimento 42, largura 30, altura 4,50	BRINOX	UND	90	34,90	3.141,00
19	BULE, em alumínio tamanho grande.	INCAL	UND	36	55,90	2.012,40
20	BANDEJA em plástico retangular.	ID	UND	90	20,90	1.881,00
21	CAÇAROLA, material alumínio, capacidade 20, altura 18, espessura 5, características adicionais com alça(s), diâmetro 38	INCAL	UND	81	97,90	7.929,90
22	CAÇAROLA, material alumínio, capacidade 52, altura 22, espessura 5, características adicionais com alça(s), diâmetro 52	INCAL	UND	33	131,98	4.355,34
24	CALDEIRÃO, material alumínio, tamanho grande, capacidade 100, altura 40, espessura 3, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico	INCAL	UND	33	303,90	10.028,70
25	CALDEIRÃO, material alumínio, tamanho médio, capacidade 18, altura 29, espessura 4, características adicionais com tampa	INCAL	UND	33	51,90	1.712,70
26	CALDEIRÃO, material alumínio, tamanho pequeno, capacidade 12, altura 24, espessura 4, características adicionais com tampa	INCAL	UND	33	63,90	2.108,70
27	CESTO PARA LIXO em polipropileno de alta resistência com pedal capacidade 60L. Medidas 0,42x50x0, 68 para áreas internas e externas, cor bege.	POLYLUTIL	UND	140	98,90	13.846,00
28	CHALEIRA DE METAL, material alumínio, capacidade 5 litros, material cabo madeira, características adicionais com tampa	INCAL	UND	36	61,90	2.228,40
29	COADOR DE CAFÉ em pano.	FACIL	UND	100	2,19	219,00
30	COLHER DE INOX grande para arroz	DISSOLE	UND	66	8,59	566,94
31	COLHER DE INOX com cabo alto para suco.	DISSOLE	UND	66	5,59	368,94
32	COLHER DE MESA, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo branca.	BACKER	UND	552	1,79	988,08
33	COLHER DE SOBREMESA, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo branca.	BACKER	UND	552	1,24	684,48
34	COLHER DE CHÁ, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo branca.	BACKER	UND	552	1,14	629,28

37	CONCHA, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho pequeno.	DISSOLE	UND	22	14,29	314,38
38	CONCHA, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho médio.	DISSOLE	UND	36	18,24	656,64
40	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS, em plástico resistente com 5 peças, na cor branca.	SANREMO	UND	36	49,90	1.796,40
43	DEPOSITO DE PLÁSTICO com tampa resistente ao freezer e micro ondas com 2 litros.	PLASUTIL	UND	182	11,24	2.045,68
44	DEPOSITO DE PLÁSTICO com tampa resistente ao freezer e micro ondas com 4,3 litros.	PLASUTIL	UND	88	15,90	1.399,20
45	DEPOSITOS DE PLÁSTICO com tampa resistente ao freezer e micro ondas com 6,5 litros.	PLASUTIL	UND	43	19,90	855,70
46	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES em plástico com tampa, com capacidade para 24 peças.	PLASUTIL	UND	28	17,90	501,20
47	ESCORREDOR LOUÇA, material plástico resistente, capacidade 10 pratos, características adicionais compartimentos para talheres, branco.	INCAL	UND	29	5,79	167,91
48	ESCORREDOR, industrial, material alumínio, diâmetro 24, aplicação arroz, características adicionais com alças	INCAL	UND	35	71,90	2.516,50
49	ESPREMEDOR DE BATATA em alumínio.	TEC-LAR	UND	25	17,19	429,75
50	ESPREMEDOR DE ALHO em alumínio.	TEC-LAR	UND	25	7,99	199,75
52	FACA MESA, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo branca.	BACKER	UND	552	2,59	1.429,68
53	FACA, açougueiro 8' polegadas.	TRAMONTINA	UND	66	14,50	957,00
54	FILTRO DE ÁGUA em barro tamanho grande.	BARRO	UND	26	55,90	1.453,40
55	FORMA PARA FAZER GELO, em plástico resistente.	PLASULTIL	UND	88	1,79	157,52
56	FRIGIDEIRA, material alumínio, tipo rasa, diâmetro 20, revestimento antiaderente, material cabo polipropileno, aplicação copa e cozinha	INCAL	UND	33	31,49	1.039,17
57	GARFO GRANDE, material corpo aço inoxidável, aplicação uso doméstico	BACKER	UND	66	17,90	1.181,40
58	GARFO MESA, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo azul	BACKER	UND	552	1,65	910,80
59	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 2 l, características adicionais para café, serve com pressão	INVICTA	UND	83	111,90	9.287,70
60	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 5 l, características adicionais sem torneira com tampa rosqueável.	INVICTA	UND	83	29,90	2.481,70
63	GARRAFA DE AGUA PARA GELADEIRA 2 LT em plástico.	EMBAL	UND	116	9,80	1.136,80
64	GAVETEIRO COMPACTO (215X160X140MM), em plástico na cor branca.	SÃO BERNARDO	UND	98	84,90	8.320,20
65	JARRA PARA SUCO em plástico grande.	EMBAL	UND	83	8,90	738,70
66	LEITEIRA, em alumínio grande.	INCAL	UND	83	15,90	1.319,70
67	LIXEIRA grande com pedal para cozinha em plástico resistente na cor branca, 13,5 l.	SANREMO	UND	140	37,90	5.306,00
68	LIXEIRA de pia com tampa, na cor branca.	PLASUTIL	UND	48	15,90	763,20
69	LIXEIRA em plástico tipo rede.	PLASUTIL	UND	266	3,65	970,90
70	LIXEIRA EM PLASTICO PARA BANHEIRO COM PEDAL 6,6 L	POLYULTIL	UND	140	22,40	3.136,00
73	ORGANIZADOR médio baixo 8,6L 40X27X13,3	SANREMO	UND	94	19,90	1.870,60
74	ORGANIZADOR médio 16,7L 40X27X36,2	SANREMO	UND	82	15,90	1.303,80
75	ORGANIZADOR médio 26,5L 40X27X36,2	SANREMO	UND	69	28,90	1.994,10
76	ORGANIZADOR grande baixo 28,2L 56X38X,5X5X20,1	SANREMO	UND	45	34,90	1.570,50
77	ORGANIZADOR grande alto 56,11 56X38,5X20,1	SANREMO	UND	45	78,90	3.550,50
79	PALITEIRO em plástico resistente na cor branca.	FORMA	UND	37	2,80	103,60
83	PANELA para fazer cuscuz grande em alumínio.	INCAL	UND	33	57,90	1.910,70
84	PANELA DE PRESSÃO, 4,5 l, em alumínio.	EIRILAR	UND	33	32,90	1.085,70
85	PANELA DE PRESSÃO, 7 l, em alumínio.	EIRILAR	UND	33	75,90	2.504,70
86	PANELA DE PRESSÃO, 10 l em alumínio.	EIRILAR	UND	10	98,90	989,00
87	PANELA DE PRESSÃO, 20 l em alumínio.	EIRILAR	UND	8	299,90	2.399,20
89	PENEIRA, em plástico pequena.	BRINOX	UND	58	3,50	203,00
90	PENEIRA, material plástico, diâmetro 19, características adicionais coador em nylon	BRINOX	UND	49	4,20	205,80
91	PORTA GUARDANAPO em inox.	FORMA	UND	32	17,40	556,80
92	POTE DE VIDRO branco, com tampa de plástico, 375 ml.	NADIR	UND	108	4,40	475,20
93	POTE DE VIDRO branco com tampa de plástico, 600 ml.	NADIR	UND	100	4,80	480,00
94	POTE DE VIDRO branco com tampa de plástico com 1l.	NADIR	UND	78	5,90	460,20
95	POTE DE VIDRO branco com tampa de plástico com 2l.	NADIR	UND	77	6,70	515,90
99	PRATO, material vidro, aplicação sobremesa, cor incolor, raso, formato redondo, transmitância transparente	NADIR	UND	552	2,80	1.545,60
100	PRATO, material vidro, aplicação jantar, cor incolor, raso, formato redondo, transmitância transparente	NADIR	UND	552	3,70	2.042,40
101	PRATO, material vidro, aplicação jantar, cor incolor, fundo, formato redondo, transmitância transparente	NADIR	UND	552	4,10	2.263,20
103	SALEIRO em plástico com tampa, na cor branca.	SANREMO	UND	32	2,30	73,60
104	SALEIRO DE MESA, em plástico branco.	ÊXITO	UND	37	4,40	162,80
105	TÁBUA PARA CARNE, em material plástico resistente, branco, tamanho grande, medindo aproximadamente 20,5x35,8 cm.	KITPLAST	UND	34	28,90	982,60
106	TABULEIRO cozinha, material alumínio puro e reforçado, formato retangular, comprimento 35, largura 23, espessura 3,80	INCAL	UND	37	24,90	921,30
110	XÍCARA, material vidro, tipo chá, cor branca, capacidade 100 ml, características adicionais com pires	DURALEX	UND	552	7,60	4.195,20
111	XÍCARA, material vidro, tipo café, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires	DURALEX	UND	552	8,10	4.471,20
					TOTAL	157.528,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de da Prefeitura Municipal de Pombal, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00079/2012, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00079/2012, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00079/2012 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111.
Valor: R$ 157.528,64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 25 de Maio de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:C41A8F2B

